

## **RESOLUÇÃO CONSUNI n.º 46/2026**

**Fixa os horários de aula dos  
cursos de graduação.**

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fixar os horários de aula dos cursos de graduação do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE, exceto Medicina, da seguinte forma:

**I- Período matutino:**

- a) 1.<sup>a</sup> aula: das 8 horas às 08 horas e 50 minutos;
- b) 2.<sup>a</sup> aula: das 8 horas e 50 minutos às 9 horas e 40 minutos;
- c) Intervalo: das 9 horas e 40 minutos às 9 horas e 50 minutos;
- d) 3.<sup>a</sup> aula: das 9 horas e 50 minutos às 10 horas e 40 minutos;
- e) 4.<sup>a</sup> aula: das 10 horas e 40 minutos às 11 horas e 30 minutos.

**II- Período vespertino:**

- a) 1.<sup>a</sup> aula: das 13 horas e 30 minutos às 14 horas e 20 minutos;
- b) 2.<sup>a</sup> aula: das 14 horas e 20 minutos às 15 horas e 10 minutos;
- c) Intervalo: das 15 horas e 10 minutos às 15 horas e 20 minutos;
- d) 3.<sup>a</sup> aula: das 15 horas e 20 minutos às 16 horas e 10 minutos;
- e) 4.<sup>a</sup> aula: das 16 horas e 10 minutos às 17 horas.

**III- Período noturno:**

- a) 1.<sup>a</sup> aula: das 18 horas e 30 minutos às 19 horas e 20 minutos;
- b) 2.<sup>a</sup> aula: das 19 horas e 20 minutos às 20 horas e 10 minutos;
- c) Intervalo: das 20 horas e 10 minutos às 20 horas e 20 minutos;
- d) 3.<sup>a</sup> aula: das 20 horas e 20 minutos às 21 horas e 10 minutos;
- e) 4.<sup>a</sup> aula: das 21 horas e 10 minutos às 22 horas.

**Art. 2.º** Fixar os horários de aula do Curso de Medicina do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE da seguinte forma:

**I - Matutino:**

- a) 1.<sup>a</sup> aula: das 8 horas e 20 minutos às 9 horas e 10 minutos;
- b) 2.<sup>a</sup> aula: das 9 horas e 10 minutos às 10 horas;
- c) Intervalo: das 10 horas às 10 horas e 20 minutos;
- d) 3.<sup>a</sup> aula: das 10 horas e 20 minutos às 11 horas e 10 minutos;
- e) 4.<sup>a</sup> aula: das 11 horas e 10 minutos às 12 horas.

**II - Vespertino:**

- a) 1.<sup>a</sup> aula: das 13 horas e 20 minutos às 14 horas e 10 minutos;
- b) 2.<sup>a</sup> aula: das 14 horas e 10 minutos às 15 horas;
- c) Intervalo: das 15 horas às 15 horas e 20 minutos;
- d) 3.<sup>a</sup> aula: das 15 horas e 20 minutos às 16 horas e 10 minutos;
- e) 4.<sup>a</sup> aula: das 16 horas e 10 minutos às 17 horas.

**III - Noturno:**

- a) 1.<sup>a</sup> aula: das 18 horas e 30 minutos às 19 horas e 20 minutos;
- b) 2.<sup>a</sup> aula: das 19 horas e 20 minutos às 20 horas e 10 minutos;
- c) Intervalo: das 20 horas e 10 minutos às 20 horas e 20 minutos;
- d) 3.<sup>a</sup> aula: das 20 horas e 20 minutos às 21 horas e 10 minutos;
- e) 4.<sup>a</sup> aula: das 21 horas e 10 minutos às 22 horas.

**Art. 3.º** Os componentes curriculares de Estágio Supervisionado e de Prática em ambientes de terceiros poderão ter horário diverso do previsto nesta Resolução.

**Art. 4.º** Fica revogada a Resolução CONSUNI n.º 08/19, de 20/2/2019.

**Art. 5.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 2 de setembro de 2026.

Prof.<sup>a</sup> ROSEMARI GLATZ  
Presidente

Publicada na UNIFEBE em 2 de setembro de 2026.